



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.059, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a ampliação do quadro de Funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os empregos abaixo, no quadro de empregos e salários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, estabelecido no Anexo I da Lei nº 3.489, de 24 de julho de 2002:

- I – 02 (dois) empregos de Agente Administrativo Junior;
- II – 02 (dois) empregos de Agente Operacional II;
- III – 05 (cinco) empregos de Auxiliar de Serviços Gerais I;
- IV – 01 (um) emprego de Contador;
- V – 02 (dois) empregos de Costureira;
- VI – 02 (dois) empregos de Escriturário;
- VII – 02 (dois) empregos de Oficial de Manutenção;
- VIII – 10 (dez) empregos de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. Devido à ampliação de empregos prevista neste artigo, o Anexo I da Lei 3.489/02 passa a vigorar com a redação do Anexo A da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizada a contratação emergencial, nos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para preenchimento dos empregos criados através do artigo primeiro, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, ou até que concluído concurso público para provimento dos empregos.

Art. 3º A contratação temporária autorizada pelo artigo segundo será precedida de processo seletivo simplificado, nos seguintes moldes:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

I - Período de inscrições de 05 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas para os empregos na Lei 3.489/02, e forma de seleção estabelecida em edital.

Parágrafo único. Poderão ser nomeados, para a contratação temporária autorizado no artigo segundo da presente lei, candidatos classificados em processos seletivos já efetuados pela Fundação e autorizados pelas Leis 3.738, de 22 de junho de 2004 e 3.800, de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Fica alterado o requisito de comprovação de experiência exigido para provimento do emprego de cozinheira, conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal 3.800, de 21 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“REQUISITOS:

.....

b) Certificado de curso profissionalizante de 200 horas-aula ou experiência comprovada na CTPS, de no mínimo 1 (um) ano na função”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO A

TABELA DE EMPREGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Nível	Grupo	Emprego	Quantidade	quant.horas	valor R\$
4	GM	Agente Adminis. Junior	19	220	731,43
6	GS	Agente Adminis. Sênior	7	220	1.451,57
2	GB	Agente Operacional	17	220	493,30
6	GS	Assistente Social	1	180	1.451,57
1	GB	Auxiliar Serviços Gerais I	85	220	421,65
6	GS	Contador	2	220	1.451,57
3	GB	Costureira	4	220	521,64
3	GB	Cozinheira	2	220	521,64
6	GS	Enfermeiro	24	180	1.451,57
2	GB	Escriturário	29	220	493,30
6	GS	Farmacêutico Bioquímico	8	180	1.451,57
6	GS	Nutricionista	1	180	1.451,57
4	GM	Oficial de Manutenção	4	220	624,36
6	GS	Psicólogo	2	180	1.451,57
3	GM	Recreacionista	1	220	521,64
3	GM	Técnico de Enfermagem	210	220	521,64
4	GM	Técnico de Seg. Trabalho	2	220	731,43
5	GM	Técnico Eletro Eletrônico	1	220	1.128,35
Total =====>			419		